



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO VII - NÚMERO 226 - GOIÂNIA-GO, TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2013

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 450/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª nº 2241/2012, Considerando a manifestação de interesse deste Regional, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, na redistribuição, mediante triangulação, do cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora AMANDA MELO DE ALMENDRA FREITAS, para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, e do cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho do 22ª Região, ocupado pelo servidor PEDRO GONDIM DE ALENCAR FILHO, para o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, e do cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, ocupado pela servidora SORAYA JAMYLE HELOU CASTRO, para este Regional,

RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora AMANDA MELO DE ALMENDRA FREITAS, por triangulação, para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

Art. 2º. Cessar os efeitos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 129/2010, referente à remoção da servidora Amanda Melo de Almendra Freitas, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, mediante permuta triangular com os servidores Pedro Gondim de Alencar Filho e Soraya Jamyle Helou Castro, ambos ocupantes dos cargos da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, respectivamente, dos Quadros de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e da 7ª Região.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 29 de novembro de 2013.

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

#### CORREGEDORIA REGIONAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 7/2013

Altera, acrescenta e revoga artigos e parágrafos do Provimento Geral Consolidado.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o texto do Provimento Geral Consolidado, de sorte a otimizar as rotinas e adaptá-las ao Sistema PJe-JT, bem como garantir uniformidade aos procedimentos no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 56, 224 a 226, 281 e o parágrafo único do art. 208, todos do Provimento Geral Consolidado, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 56. Na autuação dos processos em que a União figurar como parte ou interveniente, deverá ser selecionado o nome já cadastrado no sistema informatizado respectivo e marcado como órgão público, conforme o caso:

I – UNIÃO – PROCURADORIA - SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ANÁPOLIS – GO, em quaisquer casos que envolvam inscrição na dívida ativa da União, restritos aos processos com jurisdição vinculada às Varas do Trabalho de Anápolis-GO;

II - UNIÃO – PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS- GOIÂNIA, em quaisquer casos que envolvam inscrição na dívida ativa da União e não compreendidos no inciso anterior;

III - UNIÃO – PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS, nos casos que envolvam a administração direta da União, ressalvados os casos de competência da Fazenda Nacional , previstos nos incisos I e II desse artigo;

IV – UNIÃO - PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, nos casos relacionados com a cobrança de contribuições previdenciárias; e

V – Os respectivos entes da administração indireta, grafados em caixa alta, seguido da expressão: PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS , nos casos em que tais entes figurem como parte e a representação couber a esta última.

§1º (Revogado)

Parágrafo único . As comunicações processuais aos entes públicos despersonalizados da União serão endereçadas à Procuradoria da União em Goiás, observadas as normas do Capítulo I deste Título."

"Art. 224. O credenciamento de corretor de bens imóveis será requerido à Presidência do Tribunal, por intermédio da Secretaria-Geral Judiciária, que providenciará, caso deferido o pleito, a ampla divulgação do respectivo cadastro junto às unidades judiciárias da 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. É autorizado o credenciamento de pessoa jurídica como corretor de bens imóveis, nos termos dos artigos 3º e 6º da Lei nº 6.530/78.

Art. 225. O credenciamento de corretor de bens imóveis será feito mediante o preenchimento e a entrega à Secretaria-Geral Judiciária de ficha cadastral contendo:

I – nome;

II - número da identidade;

III - endereço completo, inclusive com o CEP;

IV - número do telefone;

V - endereço eletrônico;

VI - número de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

VII - número de inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis; e

VIII - termo de compromisso, pelo qual se obrigará a observar as normas legais que regem a matéria e os termos deste Provimento.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas preencherão o cadastrado contendo:

I – Nome do sócio majoritário ou presidente, com seu número de identidade, CPF, telefone, endereço eletrônico e endereço residencial com CEP; e

II – Nome de fantasia e empresarial da pessoa jurídica, com CNPJ, telefone, endereço eletrônico, endereço da sede social, número de inscrição no CRECI, contrato social e termo de compromisso de observação das normas legais e deste Provimento.

Art. 226. A ficha cadastral referida no art. 225 será acompanhada dos seguintes documentos:

I - cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF ou CNPJ ;

II - cópia do comprovante de endereço atualizado;

III - certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis; e

IV - comprovante de tempo de exercício profissional por, no mínimo, cinco anos.

Art. 281. Os débitos de pequeno valor dos Estados e Municípios, bem como de suas respectivas autarquias e fundações, serão requisitados pelo Juiz Auxiliar de Execução diretamente ao ente público executado, que deverão ser pagos no prazo máximo de sessenta dias .

Art. 208. (...)

Parágrafo único. O leiloeiro poderá ser credenciado para realização de leilões, na forma da Portaria GP/GDG 383/2000, ou para o depósito de bens móveis penhorados , na forma dos artigos 229 a 241."

Art. 2º Acrescentar ao Provimento Geral Consolidado o parágrafo único do art. 80, o parágrafo 4º ao art. 197, o parágrafo 5º ao artigo 295, o art. 331-A e o seu respectivo parágrafo único e o art. 333-A e seu respectivo parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 80. (...)

Parágrafo único. A ata de homologação de acordo mencionada no caput somente poderá ser utilizada como alvará judicial para levantamento do FGTS se dela constar os requisitos do § 4º do art. 197.

Art. 197. (...)

§ 4º O alvará para liberação de crédito de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, deverá conter:

I – Nomes das partes;  
 II – PIS e CNPJ;  
 III – Datas de admissão e desligamento; e  
 IV – Telefone da CAIXA para agendamento.

.....  
 Art. 295 (...)

§ 5º O perito poderá solicitar a qualquer tempo a suspensão de seu cadastro pelo período de até um ano. Vencido o prazo, o perito será intimado acerca de seu interesse em permanecer cadastrado no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

.....  
 Art. 331-A. Os mandados judiciais expedidos no âmbito da 18ª Região são revestidos de caráter itinerante, independentemente de constar essa observação no corpo dos mandados.

Parágrafo único. Os mandados judiciais que ensejarem mais de uma diligência em endereços diversos, que não estejam localizados na área de atuação do oficial de justiça designado, serão devolvidos para redistribuição.

.....  
 Art. 333-A. A comprovação da entrega de expedientes por oficiais de justiça será feita por certidão circunstanciada acerca do cumprimento da diligência, dispensando-se a colheita de nota de ciência ou a juntada aos autos de contrafé digitalizada e subscrita pelos destinatários.

Parágrafo único. Havendo determinação expressa no mandado para a colheita de nota de ciência, o oficial de justiça deverá digitalizar o documento e juntar aos autos, enviando os originais à Vara do Trabalho que expediu a ordem."

.....  
 Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, novembro de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

## DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 628/2013

O(A) DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 14976/2013,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 11/12/2013 a 11/12/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Conduzir veículo oficial para a Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região, Elza Cândida da Silveira, o Diretor-Geral, Ricardo Werbster Pereira de Lucena e Secretário de Tecnologia da Informação, Humberto Magalhães Ayres, que empreenderão viagem à cidade de Brasília.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 10 de dezembro de 2013.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 630/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta da PCD 14.969/2013,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de MÁRIO ALFREDO DA ROCHA XAVIER de Goiânia-GO a Luziânia-GO, no período de 18/12/2013 a 22/12/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Participar de mais uma edição do Governo Itinerante representando este Tribunal.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 10 de dezembro de 2013.

[assinado eletronicamente]  
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA  
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1566/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 12930/2013,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 351/2013 que dispõe sobre a adequação dos quadros de lotação das unidades do Tribunal;

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designada a servidora LUCIMAR LELES DO AMARAL FERRO, à disposição desta Corte, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da Secretaria-Geral Judiciária, ficando, conseqüentemente, dispensada da função comissionada de Secretário de Audiência do Centro, código TRT FC-3, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do TRT 18ª Região, a partir de 1º de novembro de 2013.

Art. 2º Desconsiderar o nome da servidora ISA MARIA RORIZ PONTES, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, removida para esta Corte, do art. 2º da Portaria TRT 18ª DG/SGPe Nº 1455, de 2 de dezembro de 2013.

Art. 3º Considerar dispensada a servidora ISA MARIA RORIZ PONTES da função comissionada de Assistente Administrativo Auxiliar, código TRT 18ª FC-2, da Secretaria-Geral Judiciária, a partir de 1º de novembro de 2013.

Art. 4º Dispensar a servidora CLISTÊNIA PRUDENCIANA DINIZ, à disposição desta Corte, da função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da Secretaria-Geral Judiciária, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 6 de dezembro de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2013

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coberturas fotográficas de eventos e solenidades promovidos ou de interesse do TRT da 18ª Região, bem como o tratamento, disponibilização e reprodução de arquivos fotográficos e confecção de álbuns, em 2014, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Data da Sessão: 20/12/2013, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

Breyner Rodrigues da Silva

Pregoeiro